

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

No dia 18 de setembro de 2024, chegou através do Portal de Compras Públicas, um pedido de esclarecimentos, da empresa CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.592.584/0002-76, conforme transcrito abaixo:

“1º ESCLARECIMENTO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) = Verificamos, ainda, que o item 5, mais especificamente o item 5.3 nos informa que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados/anexados, antecipadamente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Diante da exigência do Edital acima mencionada, estamos entendendo que houve um equívoco quanto a mesma, uma vez que, de acordo com o inciso II, do art. 63, da NLLC nº 14.133/21, só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes.

Diante do exposto, estamos entendendo que diante da determinação legal, os documentos de habilitação devem ser enviados apenas pelo licitante vencedor ao final da etapa do julgamento das propostas, devendo, desta forma, ser desconsiderada a exigência contida no Edital. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.”

O Entendimento está errado. Quando do cadastramento do Edital junto ao sistema, há um campo, onde poderá ser colocada a opção de envio da documentação de habilitação junto com o cadastramento da proposta. Caso essa opção não seja marcada, depois da fase de lances é necessário abrir diligência para que os fornecedores consigam anexar os documentos.

Tendo em vista que todos os documentos de habilitação previstos no Edital são de condições preexistentes, solicitamos que seja já anexado, visando celeridade e transparência ao processo. Esta Pregoeira, equipe de apoio bem como os participantes da licitação terão acesso aos documentos anexados somente após a findar a fase de lances e a declaração dos arrematantes. Logo quando do cadastramento da proposta o participante deverá estar atento e colocar a marca/modelo sem demais informações que possam de alguma forma identificá-lo.

Reforçamos que esta opção desta Equipe e Pregoeira não fere nenhum direito e/ou princípio, visando apenas a transparência e celeridade do Processo. Após a habilitação, aí resta apenas para o licitante vencedor anexar sua proposta readequada no sistema.

Ademais, desde já reiteramos a importância dos interessados de participar de todo o processo licitatório, não apenas da fase de lances, devendo sempre permanecer atentos aos prazos previstos e possíveis diligências e solicitações.

Ibirubá/RS, 19 de setembro de 2024.

Catherine Pedrotti
Pregoeira